 **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL**

**CONTRATADO:**

CETCC – Centro de Estudos em Terapia Cognitivo-Comportamental, gerido por CETCC CURSOS E ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ 01.409.571/0001-47, sito a Rua Vergueiro, 2279 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP 04101-200, de agora em diante denominado simplesmente **CETCC**.

**CONTRATANTE:**

Nome do cliente:   
CPF:    
Endereço:   
Cidade / UF:    
Cep:    
Telefone:   
E-mail:

De agora em diante denominado simplesmente **PARTICIPANTE**, firmam de comum acordo o presente Instrumento Contratual de acordo com as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto:

1.1 - Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, o qual será ministrado pelo CETCC ao PARTICIPANTE na modalidade HÍBRIDO de acordo com o programa e calendário específicos, disponibilizados pelo CETCC e que o PARTICIPANTE declara conhecê-los e se compromete a cumpri-los.

1.2 - O PARTICIPANTE declara estar ciente e de acordo, em relação ao referido Curso, de que é da inteira responsabilidade do CETCC realizar o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, organizar o calendário escolar, o currículo, a carga horária e disponibilizar as aulas em metodologia de ensino HÍBRIDO (online e presencial), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

2.1 – Para a participação no Curso de Especialização, o PARTICIPANTE deverá cumprir com os seguintes requisitos:

a) Possuir graduação em ensino superior em Psicologia ou áreas afins e relacionadas;

b) Estar devidamente inscrito e ter acertado os pagamentos definidos para este ato;

2.2 – As atividades do Curso de Especialização obedecerão ao previsto no Calendário do CETCC, divulgado no site oficial da instituição [www.cetcc.com.br](http://www.cetcc.com.br), que passa a ser parte integrante deste contrato e que, em casos excepcionais, poderá ser alterado, por necessidade acadêmica ou qualquer outra, desde que respeitadas as exigências de carga horária e do número de dias letivos constantes em lei.

2.3 – O Curso de Especialização será ministrado de acordo com a Resolução CNE/CES/MEC nº. 01, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/ Ministério da Educação e Cultura e das normas emanadas do Conselho Federal de Psicologia – CFP.

2.4 – O PARTICIPANTE declara que os dados fornecidos no ato de sua inscrição digital são fidedignos e verdadeiros e se compromete a entregar ao CONTRATADO, no prazo estabelecido, a documentação necessária para regularização de sua matrícula junto à Instituição de Ensino Superior Conveniada.

2.5 - As aulas ministradas de forma presencial poderão ser fotografadas e/ou gravadas em vídeo, ficando desde já autorizado, pelo PARTICIPANTE, de forma GRATUITA, nos termos do inciso X, do art. 5º da Constituição Federal do Brasil e Art. 20 do Código Civil, que o CETCC possa utilizar as mídias de imagem e/ou voz, obtida por fotografias e/ou filmagens nas atividades promovidas em sala de aula ou fora dela, para fins publicitários das atividades, registro histórico, ou qualquer outro fim, cujo uso pode se dar através de divulgação pública ou privada, compreendendo, sem restrições, revistas, outdoors, jornais, folders, páginas da internet, vídeos, cartazes, painéis, gravuras e/ou outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA**

3.1– A duração mínima do Curso é de 360 (trezentos e sessenta) horas, de conformidade com as exigências do MEC;

3.2 – O curso será composto de módulos teóricos, que serão disponibilizados sequencial e gradativamente de acordo com andamento do mesmo;

3.3 - As atividades do Curso de Especialização obedecerão ao previsto no MANUAL DO ALUNO do CETCC, divulgado no site oficial da instituição www.cetcc.com.br > AREA DO ALUNO, que passa a ser parte integrante deste contrato e que, em casos excepcionais, poderá ser alterado, por necessidade acadêmica ou qualquer outra, desde que respeitadas as exigências de carga horária e do número de dias letivos constantes em lei;

3.4 – Para fazer jus a emissão do Certificado de Conclusão do Curso o PARTICIPANTE deverá apresentar avaliações e relatório final de caso, além de estar adimplente com a instituição;

3.5 – Caso o PARTICIPANTE não cumpra as exigências para emissão do Certificado na vigência do curso, e solicite a posteriori a emissão do Certificado, será cobrado multa no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

4.1 - Pelos serviços educacionais, objeto do contrato de prestação de serviços, o PARTICIPANTE pagará ao CETCC o valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais) nos moldes definidos abaixo:

a) O Pagamento será realizado a vista;

b) Mediante acordo entre as partes, outra forma de pagamento poderá ser acordada devendo o acordo ser formalizado pôr termo próprio, devidamente assinado pelas partes, e passará a fazer parte do presente contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

5.1. Havendo atraso de pagamento, o PARTICIPANTE será comunicado uma única vez, por e-mail, para regularizar sua situação perante o CETCC;

5.2. Permanecendo o atraso, será ativado o departamento responsável pela cobrança e em caso de necessidade de serviço de cobrança, o PARTICIPANTE será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes de cobrança do débito em aberto a que deu causa, inclusive honorários advocatícios, caso necessário, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida;

5.3. O custo referente às despesas administrativas, despendidas pelo CETCC para recuperação do crédito em atraso, será repassado ao PARTICIPANTE;

**CLÁUSULA SEXTA -**  **DO DIREITO AO ARREPENDIMENTO**

6.1. O presente contrato é celebrado com direito de arrependimento, que poderá ser exercida no prazo de 7 (sete) dias corridos, sem ônus ao PARTICIPANTE;

6.2 - Após decorrido o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da disponibilização do seu acesso ao conteúdo do curso, a desistência acarretará em multa de 20% do valor referente ao número de parcelas contratadas a vencer.

6.3. A solicitação do direito de arrependimento deverá ser formalizada pelo PARTICIPANTE de forma expressa, por escrito, enviada por e-mail à Diretoria do CETCC, no prazo improrrogável de até 7 (sete) dias corridos a contar da data da disponibilização do seu acesso ao conteúdo do curso.

6.4. Na eventualidade de pagamento à vista ou por cartão de crédito, o CETCC efetuará a devolução e/ou estorno do valor efetivamente recebido, descontadas, multa de 20%.

6.4.1. No ato da devolução serão descontadas, ainda, as taxas e percentuais exigidos pelas Instituições Financeiras e Operadoras de Cartão de Crédito.

6.4.2. A devolução se dará no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de deferimento do protocolo de desistência da matrícula.

6.4.3. Tratando-se de pagamento à vista ou por cartão de crédito, o cálculo da multa se dará sobre os meses restantes para a finalização do contrato de acordo com o manual do aluno disponível na área do aluno.

6.5. Na hipótese de não pagamento da primeira parcela ou da parcela única para os casos de pagamento à vista, em caso de desistência, sem a devida comunicação tempestiva à diretoria do CETCC, caso já tenha sido disponibilizado o seu acesso ao conteúdo do curso, serão aplicadas as modalidades de multas por desistência e retenções de taxas previstas nos itens 6.2 e 6.4.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MÓDULOS NO AMBIENTE**

7.1 – As aulas serão disponibilizadas e ministradas através do acesso no ambiente virtual/online ou em locais que o CETCC indicar, considerando a natureza, conteúdo ou metodologia teórico-prática pertinente, inclusive quanto à realização de eventos externos.

7.2 – A partir do momento em que o PARTICIPANTE se habilitar no módulo, o mesmo ficará disponível na plataforma do Ambiente Aprendizagem Virtual – AVA, a disposição do Participante até 60 (sessenta) dias após a finalização do curso.

7.3 – Findo o prazo estipulado no item 7.2, da presente cláusula, o PARTICIPANTE não terá mais acesso ao curso.

7.4 – A ausência do PARTICIPANTE na realização das atividades, disponibilizadas no Módulo pelo período estipulado no item 7.2, da presente cláusula, não o isenta do pagamento nem tampouco lhe dará o direito à restituição das parcelas pagas;

7.5 – Decorrido o prazo estipulado no item 7.2, havendo necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do curso, será cobrada a taxa específica para prorrogação, de acordo com o estipulado no Manual do Aluno.

7.6 – Após o pagamento do valor especificado no item 7.5, da presente cláusula, o módulo ficará disponível na plataforma do Ambiente Aprendizagem Virtual – AVA por um período de 60 (sessenta) dias, findo o qual o Módulo será retirado do Ambiente Aprendizagem Virtual – AVA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 – Estando em curso, o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo PARTICIPANTE;

8.2 – Em decorrência de Rescisão, será cobrada multa de 20% do valor residual do contrato inadimplido.

8.3.1. Tratando-se de pagamento à vista ou por cartão de crédito, o cálculo da multa se dará sobre os meses restantes para a finalização do contrato de acordo com o Manual do Aluno disponível na área do aluno.

8.3.2. No ato da devolução serão descontadas, ainda, as taxas e percentuais exigidos pelas Instituições Financeiras e Operadoras de Cartão de Crédito.

8.4 – No caso de desacordo entre as partes, será acionado o Departamento Jurídico do CETCC para dirimir a situação pendente nos moldes do presente contrato;

8.5 – Cumpridas as formalidades acima, havendo saldo em favor do PARTICIPANTE, o CETCC fará a devida restituição no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de deferimento do protocolo de cancelamento da inscrição.

8.5.1. No caso de saldo em favor do CETCC, será emitido boleto em nome do PARTICIPANTE, para que este efetue o pagamento do valor apurado em até 60 (sessenta) dias, passado o qual incidirá as penalidades do item 4.2.1 da CLÁUSULA QUARTA.

8.6 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em caso de inadimplência, descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou não cumprimento das normas estabelecidas pelo CETCC, principalmente de foro ético.

8.7 O fato de o PARTICIPANTE não realizar ou não entregar as atividades acadêmicas e avaliativas, no prazo e forma constantes no manual do aluno, não será considerado como cancelamento ou desistência, não o eximindo da obrigação de arcar com o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

8.8 – Havendo disponibilidade de vaga e acordo entre as partes, o Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do PARTICIPANTE para ingresso em outro Curso dentro do CETCC, devendo o PARTICIPANTE efetuar a quitação do pagamento do valor total dos módulos ministrados até a data da rescisão.

8.9 – No caso de rescisão para ingresso em outro curso fornecido pelo CETCC, nos termos do item 8.7, não haverá a incidência de multa e o PARTICIPANTE deverá assinar novo contrato e assumir os módulos a serem presenciados no novo Curso a partir da data da rescisão e assinatura do novo contrato e pagar os valores especificados para cada módulo do novo Curso pretendido.



**CLAUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

9.1 – Em casos excepcionais, devidamente justificado, o presente contrato poderá ser suspenso temporariamente, ficando o contratante com o crédito proporcional à frequência dos módulos ministrados no presente Curso, podendo ser retomada a continuidade em momento posterior, dentro do prazo de 2 (dois) anos da comunicação de suspensão, após o qual restará extinto o crédito;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CERTIFICADO**

10.1 – Ao final do Curso de Especialização, o Participante, tendo cumprido todas as exigências do Curso e estando em dia com suas mensalidades, receberá o Certificado de Conclusão da atividade, emitido pela FACON – Faculdade de Conchas, para providências de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia e ao Ministério da Educação e Cultura.

10.2 – O PARTICIPANTE deverá, para habilitar-se ao Título de Especialista e obter o registro no Conselho Federal de Psicologia, atender além das exigências da Resolução CNE/CES/MEC nº. 01, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/ Ministério da Educação e Cultura, as normas contidas no artigo e seus parágrafos da Resolução CFP nº. 013/2007, que trata das obrigações do psicólogo com o respectivo Conselho Regional de Psicologia – CRP;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força de título executivo extrajudicial.

11.2 – O PARTICIPANTE declara estar ciente de que o não pagamento de qualquer das parcelas poderá dar ensejo à inscrição de seu nome em cadastros de proteção ao crédito, a exemplo do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

11.3 – Na hipótese de modificação legislativa ou por decisão judicial, permanecerão íntegras as cláusulas não alteradas por essas mudanças, e as partes, desde já, obrigam-se a repactuar e adequar aos novos termos de eventual lei nova ou de decisão judicial proferida, àquelas alterações as cláusulas que se fizerem necessárias.

11.4 – O CETCC poderá disponibilizar informações, online, sobre notas e frequência do PARTICIPANTE. Para ter acesso a essas informações, usa-se o login e senha disponibilizados quando da realização da sua inscrição.

Desenho de pessoa com guarda-chuva aberto

Descrição gerada automaticamente com confiança média11.5 – O PARTICIPANTE deve zelar pela privacidade de seu login e senha de acesso aos sistemas do CETCC, sendo ele, integralmente responsável por qualquer consequência da utilização indevida desses dados.

11.6 – O PARTICIPANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no requerimento de inscrição, relativas à aptidão legal do aluno beneficiário para inscrever-se, obrigando-se a entregar, no prazo estabelecido pelo CETCC, os documentos comprobatórios das declarações prestadas e os demais exigidos por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Estando ambas as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento e elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo Capital, para dirimir eventuais dúvidas.

São Paulo, 7 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratado Contratante

Katherine Martins

CETCC – Cursos e Atendimento em

Psicologia EIRELI.

CNPJ 01.409.571/0001-47